



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **COMUNICADO**

### **REFERENTE AO AFASTAMENTO DE TRABALHADORES CONFIRMADOS COM COVID-19**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste informar aos empresários e comerciantes as novas regras e critérios para afastamento de trabalhadores com confirmação de COVID, atualizada pelo Ministério da Saúde, para controle e mitigação da disseminação do vírus em ambientes de trabalho.

**A portaria interministerial nº 14, de 20 de janeiro de 2022**, traz algumas mudanças no teor da portaria nº 20, de 18 de junho de 2020 e **considera os casos confirmados de COVID os indivíduos nas situações a seguir:**

- **Pessoas com sintomas de gripe ou síndrome respiratória aguda grave, e que fizeram o teste rápido pelo método de swab ou RT-PCR, com resultado positivo para COVID;**
- **Pessoas sem sintomas, mas testaram positivo no teste;**

A portaria também explica quais os sintomas são considerados os de Gripe e também Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, sendo estes, quando a **pessoa está acometida um ou mais dos seguintes sintomas:**

- Febre
- Tosse
- Calafrios
- Coriza
- Diarreia
- Dor de cabeça e de garganta
- Distúrbios no olfato ou paladar
- Dificuldade Respiratória

**As empresas devem afastar por 7 dias dos trabalhos presenciais os trabalhadores com COVID, desde que o indivíduo não apresente febre há 24hs sem uso de medicamentos antitérmicos e sem sintomas como tosse, podendo ser prorrogado por 10 dias com a persistência dos sintomas.**

**RESSALTAMOS QUE, COM A APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE COM RESULTADO POSITIVO/CONFIRMADO PARA COVID, EXCLUI-SE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO MÉDICO.**

Por fim, recomenda-se manter as medidas de prevenção, tais como vacinação, uso obrigatório de máscaras em ambientes públicos, higienizar constantemente as mãos, ventilação de ambientes e distanciamento social.

Atenciosamente,

**VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA**  
*Secretária Municipal de Saúde Interina*  
*Decreto n.º 419/2021*